



RESOLUÇÃO

Ementa: Regulamenta a realização do Estágio Supervisionado em docência por parte dos discentes bolsistas PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação em História da UFF (PPGH/UFF).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense (PPGH/UFF), reunido no dia 05/06/2019, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento do PPGH, APROVA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense, o Estágio Supervisionado em Docência.

Art. 2º Seu principal objetivo é aprimorar a formação do pós-graduando com o exercício de atividades didáticas.

Art. 3º O Estágio Supervisionado em Docência é uma atividade obrigatória para os doutorandos bolsistas do Programa de bolsas PROEX/CAPES matriculados no Programa de pós-graduação stricto sensu em História da Universidade Federal Fluminense, de acordo com os documentos PROEX/Capes – Portaria n.34, de 30 de maio de 2006; e portaria n. 227 de 27 de novembro de 2017.

§1º Para os demais alunos a exigência do estágio é opcional, podendo realizá-la de forma voluntária e, quando for o caso, em acordo com a Coordenação da Graduação em História da UFF.

§2º O docente de ensino superior, que comprovar tais atividades, ficará dispensado do Estágio Docência.

§3º As atividades do Estágio Docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando.

Art. 4º A formação didático-pedagógica dos doutorandos do PPGH terá a duração de um semestre ou 60 horas/aula.

Art. 5º As atividades que poderão ser desenvolvidas pelos estudantes no estágio docência são as seguintes:

NA SEDE DO PPGH:

I – oferta de curso de verão, entre os meses de janeiro e março, ou de inverno, entre os meses de junho e agosto, voltado para professores da educação básica (ensino fundamental 1 e 2; ensino médio), além de alunos de graduação em história e áreas afins. O curso deverá ser realizado de forma compacta, constituindo um total de 40 horas de aulas expositivas, acrescida de 20 horas para a preparação de um trabalho de conclusão de curso que deverá ser, obrigatoriamente, corrigido pelo pós-graduando como parte de seu trabalho de estágio docência. Esse curso será ministrado de forma totalmente gratuita, na sede do PPGH. Os alunos do curso que cumprirem 75% de presença e completarem o Trabalho Final terão direito a um certificado de curso de extensão a ser fornecido pelo PPGH/UFF. A matrícula do curso deverá ser realizada na secretaria do PPGH, seguindo calendário específico definido pela coordenação do Programa. O curso será ministrado pelo pós-graduando, sob supervisão de seu orientador de tese que será o reponsável por todos os registros acadêmicos.

NA SEDE CONVENIADA:

III- oferta de disciplina ou de curso de extensão em instituições formalmente conveniadas com o PPGH/UFF, voltado para professores da educação básica (ensino fundamental 1 e 2; ensino médio), além de alunos de graduação em história e áreas afins. O curso deverá ser realizado de forma compacta, constituindo um total de 40 horas de aulas expositivas, acrescida de 20 horas para a preparação de um trabalho de conclusão de curso que deverá ser, obrigatoriamente, corrigido pelo pós-graduando como parte de seu trabalho de estágio docência. Esse curso será ministrado de forma totalmente gratuita. Os alunos do curso que cumprirem 75% de presença e completarem o Trabalho Final terão direito a um certificado de curso de extensão a ser

fornecido pelo PPGH/UFF. A matrícula deverá ser realizada na secretaria do PPGH, seguindo calendário específico definido pela coordenação do Programa. O controle das atividades realizadas e das presenças dos alunos, neste caso, serão atribuição da instituição conveniada. O curso será ministrado pelo pós-graduando, sob supervisão de seu orientador de tese que será o responsável por todos os registros acadêmicos.

Art. 6º Os cursos de verão e de inverno, sob a supervisão de seus orientadores de Tese, por serem cursos compactos, deverão ter uma carga horária de 20 horas semanais.

Art. 7º A participação de alunos de pós-graduação no Estágio Docência não criará vínculo empregatício e nem será remunerada, sob nenhuma hipótese.

Art. 8º As atividades do Estágio Docência serão desenvolvidas sob responsabilidade e acompanhamento efetivo do orientador do doutorando.

Art. 9º O estágio docência deverá ser realizado pelo aluno no período entre o **1o mês e o 42o mês** do curso de doutorado, impreterivelmente.

Art. 10º Caberá à Comissão de bolsas do PPGH/UFF o acompanhamento da execução de todos os Estágios Docência realizados.

Art. 11º Ao final do estágio, o aluno deve entregar junto com o seu relatório semestral de bolsa, o relatório do estágio docência, acompanhado da avaliação do orientador.

Art. 12º Junto ao relatório do **36o mês de curso**, o doutorando deverá entregar, **obrigatoriamente**, à Comissão de Bolsas, o comprovante do cumprimento do estágio docência ou uma declaração assinada pela Coordenação de pós-graduação e/ou pela Coordenação de graduação comprovando o planejamento da atividade de estágio docência a ser realizada entre o 36o e o 42o mês de curso de Doutorado.

Art. 13º Ao final do estágio docência, depois de cumpridas as formalidades, os participantes que obtiverem aproveitamento satisfatório terão direito a um certificado que registrará o título do curso ministrado, o número de alunos inscritos e a quantidade de horas/aula da atividade realizada.

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense (PPGH/UFF).

Art. 15º. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.